PARECER A EMENDA MODIFICATIVA A LEI COMPLEMENTAR N° 067/2017

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e da Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos.

Relatório:

Vem a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos; para análise e emissão de parecer da ***Emenda Modificativa a Lei Complementar n° 067/2017*** - *que "dá nova redação ao Art. 5° da Lei Complementar n° 067/2017".*

Incumbe a estas Comissões a análise preliminar da matéria no que concerne a Constitucionalidade, Legalidade e sua Juridicidade de forma conclusiva, estando tudo de acordo como Art. 63 e Incisos I, II e III do Regimento Interno.

Conclusão:

A ***Emenda Modificativa a Lei Complementar n° 067/2017***, de autoria da Vereadora Maria Amábile Cadedo, visa atender a solicitação do Ministério Público do Estado de Minas Gerais devido a Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 1.0000.15.083758-1/000.

Diante ao exposto da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Orçamento, Finanças, Obras e Serviços Públicos no que se refere ao ponto de vista da Legalidade, no que tange à Constitucionalidade e Juridicidade, a determinada Emenda Modificativa tem parecer **FAVORÁVEL** para ser discutida e votada em plenário.

Sala das Comissões Jair Roberto da Silva, 16 de março de 2018.

Vereador Gerson Gomes de Freitas - PTC
Relator da Comissão de LJRF e
Presidente da Comissão de OFOSP

Vereador Hugo Elias de Lima Diniz - SD
Relator da Comissão de OFOSP

CAMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
PROTOCOLO N° 2799
DATA ENTR 16/03/2018
HORÁRIO 14:00hs
RESPONSÁVEL

Vereador Alex Vinícius Coelho - PT
Presidente da Comissão de LJRF e
Membro da Comissão de OFOSP

Vereador Carlos Antônio da Cruz - PSL
Membro da Comissão de LJRF